

**Projeto de Lei nº 7.200/06
(Do Poder Executivo)**

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

**Emenda
(do Deputado Fleury)**

Suprimam-se os incisos I e XII do art. 4º.

JUSTIFICAÇÃO

A palavra “democratização”, neste inciso, é empregada com o sentido de “maior número de pessoas sendo atendidas” no ensino superior. A Constituição diz no art. 208, V, que ao Estado cabe garantir o “acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um”.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2006

Deputado Fleury
PTB-SP